

Decretos-Leis n.ºs 39/2000 e 40/2000, de 17 de Março, ficando integrados no escalão 1, índice 222: Ana Catarina Barbosa Cardoso, João Carlos Coimbra Malcata, Pedro Gonçalves Marques Pereira, Nuno Miguel Cardoso Diniz Silvestre, Nuno José Santos Fonseca Martins, Sónia Sofia Dias do Carmo Matos, Cláudia Isabel Rosa Salgueiro Lima, Hugo Alexandre Bento Palma Vargues, João Hugo Santos Sales Garcia Coelho de Almeida, Nuno Miguel Meleiro Pascoal, Marco Paulo Costa Silva, Bruno Miguel Lopes Almeida, Tânia Marina Carvalhais Mota, Nuno André Rodrigues Baptista Neves, Marcos Manuel Gonçalves Duarte, Marco Aurélio Lucas Fortes, José Carlos Ramos Santos, Rui Alexandre Nascimento Félix, Marisa Alexandra Cozinha Coelho de Almeida, Luis Manuel Correia Alves de Oliveira, Susana Maria Vilela Félix Mendes, Ricardo Alexandre Ribeiro Mendes, Catarina Cristina Santos, Ricardo Jorge Afonso Helena, João Bernardo Almeida Barreto, Carlos Manuel Rosa Silva, Andreia Rossana Freitas Lopes, Pedro Miguel Henriques Francisco, Alexandra Isabel Costa Alves, Nuno Miguel Ribeiro Correia, Sandra Arminda João Seixas, Nuno Miguel de Sousa Fonseca, José Sá Vaz Garrido, Paulo Jorge Graça Leandro, Rui Filipe Sequeira Roque, Paula Cristina Barros Fortes Filipe, Ana Paula Cardoso Gonçalves, Pedro Miguel Rodrigues Cardoso, José Carlos Martinho Moura, Márcia Santos Pinheiro Navarro y Rosa, André Guilherme Santos Vallespir, João Rodrigues Pedro Chinho, José Augusto Gaspar Oliveira Pegado, Carlos Nuno Pires Durão, Paulo Alexandre Espírito Santo Almeida, Tiago Miguel Oliveira Gouveia, Tânia Isabel Almeida Pereira, Luis Miguel Mira Casares, Ana Cristina Bacelo Paias, José Luis Gomes Pereira da Silva, Cátia Alexandra Osório Meireles, Marco António Conde da Saúde Marques, Paulo Sérgio Barreiro Santos, Marília de Fátima Rodrigues Barbosa Lourenço, José Manuel Rodrigues Nabais, Luis Miguel Mendes da Cunha Pintêus Carreira, Carlos Alves Pereira, André Luis Baptista Jorge Moreira Braga, António Manuel Caiado Gonçalves, José Manuel Tavares Correia, Rui Alexandre Marques da Silva Azedo, Tiago Rafael Pereira Duarte, Florbela Maria Oliveira Fatela Serra, Tiago Manuel Nogueira Carvalho e no escalão 2 índice 228: Susana Manuela Vaz Gonçalves Barbosa Nunes

(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas — artigos 46.º, n.º 1 e 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 16 de Agosto)

Oeiras, 4 de Maio de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*

303221794

### Aviso n.º 9892/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 52 postos de trabalhos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais na área da Limpeza Urbana.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho autorizativo de deliberação de Câmara no passado dia 24 de Março, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de cinquenta e dois (52) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área da Limpeza Urbana, da carreira geral de Assistente Operacional, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

- 1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 52 (cinquenta e dois).
- 2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras — Divisão de Serviços Urbanos;
- 3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo à manutenção e reparação dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, nomeadamente as seguintes actividades: Proceder à remoção de lixo e equiparados; à recolha de resíduos; à varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas e de sumidouros; proceder à lavagem das vias públicas; remover lixeiras e efectuar a extirpação de ervas; proceder à lavagem de contentores e túneis; limpeza de praias e ribeiras.
- 4 — Remuneração base prevista: A correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a €532,08 mensais, de acordo com a Tabela Remuneratória Única. O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória.

Poderão ser admitidos candidatos que em substituição do nível habilitacional possuam experiência profissional mínima de 2 anos na área a recrutar, devidamente comprovada.

7 — Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados.

8 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

9 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. g), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS) e exame médico de selecção (EMS), e com as seguintes ponderações:

- Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
- Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
- Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %;
- Exame Médico de Selecção.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (45 \%) + AP (25 \%) + EPS (30 \%) + EMS$$

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção; EMS = Exame Médico de Selecção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinado função, tendo o Júri deliberado, que a mesma revestirá a natureza prática.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de simulação terá a duração de 180 minutos e consistirá na execução das seguintes tarefas:

- Desmatação de um terreno;
- Varredura de ruas, limpeza de sarjetas e sumidouros, com despejo de papeleiras de uma área do Município de Oeiras;
- Recolha de contentores de deposição de resíduos sólidos em viatura específica num circuito a designar.

A avaliação incidirá nos seguintes parâmetros:

- Percepção e compreensão da tarefa;
- Postura ergonómica;
- Celeridade na execução da tarefa;
- Qualidade da realização;
- Utilização do equipamento de forma correcta.

10.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil

a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10.4 — O Exame Médico de Selecção, visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos para o exercício da função e será classificado através das menções Apto e Não apto, que determinará ou não a exclusão do procedimento concursal.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 40%;

Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 60%.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (40\%) + EAC (60\%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: HA= Habilitações Académicas (certificadas pelas entidades competentes); FP= Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP= Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD= Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Habilitação académica de grau inferior ao exigida à candidatura — 10 valores; Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 14 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Mais de 35 horas de formação — 20 valores; De 7 a 35 horas de formação — 16 valores; Inferior a 7 horas de formação — 12 valores; Sem participação em acções de formação — 10 valores.

Serão contabilizadas enquanto Acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores;

Experiência > 2 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 ano — 8 valores; Experiência < 1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Sofia Marques Ribeiro, técnica superior da Divisão de Serviços Urbanos;

1.º Vogal: Diamantino Alberto Pereira Rodrigues, Encarregado Geral Operacional da Divisão de Serviços Urbanos;

2.º Vogal: Carla Alexandra Bastos da Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Maria João Moura Santos Bual, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: Ana Cristina Coelho dos Santos Vieira, técnica superior do Departamento de Ambiente e Equipamento.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República*, apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento de formulário de candidatura específico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt), acompanhado, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo de europeu de utilização obrigatória disponível em [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)), de fotocópia do certificado de habilitações, do documento de identificação, dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional na área da limpeza urbana. Os candidatos

na situação referida no ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no requerimento.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão indicados no ponto 5 e 6 do presente aviso, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — Os candidatos serão notificados por ofício registado.

21 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

22 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada a quota de 5% do total, equivalente a 3 postos de trabalho, a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Oeiras, 5 de Maio de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303225593

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Declaração de rectificação n.º 989/2010

Em referência à publicação feita através do aviso n.º 8324/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2010, torna-se público que a estrutura e organização dos serviços do município de Olhão foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 23 de Fevereiro de 2010, sob proposta do executivo municipal em reunião extraordinária de 10 de Fevereiro de 2010, o que por lapso não foi indicado.

11 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

203251601

## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Aviso n.º 9893/2010

#### Plano de Pormenor do Parque Ecológico do Rio Ferreira

Celso Manuel Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes

Torna público que, em conformidade com a deliberação do Executivo desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 5 de Maio

de 2010, foi determinada, e para os efeitos do preconizado no n.º 2, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e no Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de Agosto, a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Ecológico do Rio Ferreira (estabelecendo 60 dias úteis como prazo máximo para a elaboração) e abertura do período de participação preventiva.

A elaboração do plano de pormenor visa:

Enquadrar as pré-existências, designadamente os edifícios comerciais e de serviços e equipamentos, e a divisão cadastral de pelo menos três lotes resultantes das obras efectuadas no Parque das Margens do Rio Ferreira, mantendo o sítio as especificidades de espaço verde público de recreio e lazer.

Desenvolver e concretizar propostas para a área mais a Sul, não intervencionada, à data, estabelecendo regras sobre a implantação das infra-estruturas e o desenho dos espaços de utilização colectiva, a forma de edificação (caso tenham lugar) e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização colectiva (caso tenham lugar) e a organização espacial das demais actividades de interesse geral.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo de elaboração, durante os 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

As sugestões ou observações referidas no ponto anterior, serão prestadas junto da Divisão de Planeamento (Sala de Atendimento ao Público), desta Câmara municipal, sito no Parque José Guilherme, 4580-229 Paredes, nas horas normais de expediente, desde as 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos ou via Internet conforme indicações no *site* [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt).

Paredes, 06 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira* (Dr.)

203255036

## MUNICÍPIO DE PENAFIEL

### Edital n.º 504/2010

Alberto Fernando da Silva Santos, presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de Abril de 2010 e pela Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2010, e conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva Tabela e respectiva fundamentação económica-financeira do valor das taxas municipais do município de Penafiel (publicado no Regulamento n.º 490/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de Dezembro de 2009, e na declaração de rectificação n.º 664/210, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010), com a seguinte redacção:

Quadro 22

#### Taxas pela utilização de zonas de estacionamento de duração limitada e parques de estacionamento

Descrição	Taxa a praticar
1 — Parques de estacionamento* (por cada período de 15 minutos):	
1.1 — Durante a 1.ª hora	0,22€
1.2 — Durante a 2.ª hora	0,22€
1.3 — Durante a 3.ª hora	0,24€
1.4 — Durante a 4.ª hora e seguintes	0,25€
2 — Avença para parques de estacionamento (por mês):	
2.1 — 24 horas	130,00€
2.2 — Nocturno	60,00€
2.3 — Diurno	80,00€
3 — Zonas de estacionamento de duração limitada*	
3.1 — Por período de 15 minutos	0,12€